

- não realizadas, bem como, informando sobre as aquisições em andamento/procedimento licitatório para continuidade no exercício 2024, e, que durante o ano de 2023 houve credenciamento e abertura de duas novas Casas do Trabalhador, que estão em conformidade com o plano de Ampliação da Rede SINE;
- II. O órgão gestor com base nos indicadores apresentados, coletados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra do Ministério do Trabalho-BGIMO, demonstrou que a FUNTRAB cumpriu de modo satisfatório com as metas para o exercício de 2023, conforme os indicadores pré-estabelecidos no Anexo II da Portaria 8057;
 - III. As ações planejadas estão devidamente demonstradas no relatório da execução física e financeira constantes no Relatório de Gestão;
 - IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada ao planejado, comprovado por meio dos relatórios gerenciais e instrumentos bancários a devida utilização dos recursos nas ações e serviços SINE, atendendo às normas aplicáveis;
 - V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio dos recursos do FAT;
 - VI. Todas as despesas foram comprovadas mediante documentos fiscais originais, emitidos em nome do Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET MS;
 - VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023 – Unidade Modelo de Atendimento – Custeio e Investimento.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023 – Unidade Modelo de Atendimento - Custeio Plano de Ação 00220820230009-014806 e Investimento Plano de Ação 00220820230013-015662, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade Resolução N. 888, de 02 de Dezembro de 2020, e as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria ME nº 2893, de 10 de março de 2020, na qual:

- I. O órgão gestor demonstrou que as ações previstas, foram pactuadas findando exercício 2023, e, não foram executadas, por não ter ocorrido a liberação dos repasses em tempo hábil, as realizações das ações planejadas serão executadas durante o exercício de 2024;
- II. Não se aplica;
- III. Não se aplica;
- IV. Não se aplica;
- V. Não se aplica;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. Não houve às transferências automáticas de recursos financeiros do FAT, foram procedidas às comprovações das contrapartidas, sendo acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar", exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar 2022, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820220003-006928, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com as orientações do modelo constante do Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, na qual:

- I. As ações contidas no Plano de Ações e Serviços – PAS Qualificação Emenda Parlamentar 2022 está conforme o previsto, sendo cumprindo com a contratação durante o exercício de 2023, e, apresentado as justificativas da não realização das metas;
- II. A execução das metas contratadas estabelecidas no PAS, foram justificadas para continuidade durante o exercício 2024;
- III. A execução das ações, está demonstrada quanto ao início da formação das turmas e realização dos cursos, após a contratação para continuidade no exercício 2024;
- IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada às ações, atendendo às normas aplicáveis;
- V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio da contratação realizada, com os recursos do FAT;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 75, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão da Qualificação Social e Profissional" 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve: